



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife -PE

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO DE LUCCA

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO “TESTE DA LINGUINHA” DOS RECEM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 03/2013**, de autoria do Vereador Jairo Britto, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise estabelece a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todos os recém-nascidos no Município de Recife. Institui que todos os recém-nascidos devem ser encaminhados a Secretaria de Saúde do Município para agendamento do procedimento com fonoaudiólogo.

Referido Projeto de Lei estabelece ainda que quando da vacinação os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, sendo obrigatória a inclusão de referido teste na carteira de vacinação da Secretaria de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife -PE

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO DE LUCCA

O objetivo, consoante se apreende, é garantir que os recém-nascidos realizem o teste da linguinha, diagnosticando de forma precoce algumas anomalias que podem prejudicar a sucção, deglutição, mastigação e fala.

ANÁLISE

A propositura em análise, encontra-se claramente acolhida pelos interesses da população recifense. O sucesso do tratamento de qualquer doença está na precocidade de seu diagnóstico e início imediato do tratamento.

Neste caso verificamos que o número de recém-nascidos que são submetidos ao “teste da linguinha” ainda é muito pequeno, sendo indispensável à atuação dos entes estatais na adoção de políticas públicas que visem garantir a realização deste exame.

Assim, o referenciado projeto de lei busca garantir a todos os recém-nascidos no município do Recife a realização do “teste da linguinha” que se apresentam tão simples, mas de inestimável importância.

Como disciplinado pelo Regimento Interno, a análise feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas a saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar aspecto financeiro e jurídico desta proposta.

Destarte, por disciplinar e garantir aos recém-nascidos um melhor atendimento médico e realização teste clínico de elevada importância, dúvidas não restam acerca da pertinência do presente projeto de lei.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE**,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife -PE

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO DE LUCCA

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 03/2013**, de autoria do Vereador Jairo Brito.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 01 de março de 2013.

Rogério De Lucca

Presidente - Relator

Almir Fernando

Vice-Presidente

Aimée Carvalho

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Membro Suplente

Jairo Brito

Membro Suplente